

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71 /2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **NIKITA SARA LIMA DA SILVA LINO** 36366229864, CNPJ 17.970.151/0001-75, Endereço - Avenida José da Silva Sé, 405 - CS310 - CEP 15056-750, São José do Rio Preto - SP, FONE: (17)32151118, email: linocomercio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr(a) Nikita Sara Lima da Silva Lino, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 045/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 045/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 031/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 5140/2018) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
01	50	Unid	Telefone sem fio INTELBRAS TS 5120	INTELBRAS TS 5120	133,50

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 6.675,00

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. 2º Classificada – GTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI e CNPJ 12.197.100/0001-39;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de

Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.

6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanentes

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

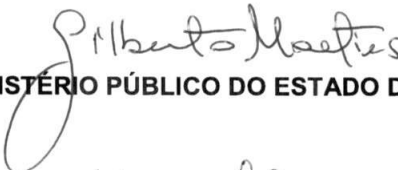
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

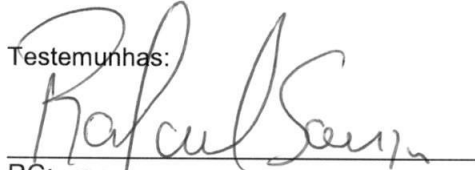
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 05 de NOVEMBRO de 2018


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


NIKITA SARA LIMA DA SILVA LINO

Testemunhas:


RG: 73/04491-SDS/PE

ANDRÉ GOMES LINO


RG: 48.205.897-3

EDITAL 071/2018-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e

CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para promoção à 2ª Entrância (Promotor de Justiça de Alenquer) foi pelo critério de merecimento;

FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por PROMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo interessado por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
1º PJ CRIMINAL DE REDENÇÃO	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE

Belém-PA, 05 de novembro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

DITAL 072/2018-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e

CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para remoção na 1ª Entrância (Promotor de Justiça de Rurópolis) foi pelo critério de merecimento;

FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por REMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo interessado por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
PJ DE BAIÃO	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE

Belém-PA, 05 de novembro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Protocolo: 380117

EXTRATO DE PORTARIA**PORTARIA Nº 2018/021-2PJCATM
SIMP Nº 001480-801/2018**

A 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALTAMIRA torna pública a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 2018/021-2PJCATM, exclusivamente para os fins do Acordo de Não Persecução Penal nº 2018/021-2PJCATM, que se encontra na Secretaria das Promotorias de Justiça Criminais de Altamira, localizada na Rua Coronel José Porfírio, nº. 2560 Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA.

Investigado/Acordante: ALTON VIEIRA DA SILVA
Assunto: Acordo de não persecução penal nº 2018/021-2PJCATM, firmado com Alton Vieira da Silva, em decorrência da prática do delito previsto no art. 306 do CTB.
MAURO MESSIAS
Promotor de Justiça, titular do 2º Cargo Criminal de Altamira

Protocolo: 380159

EXTRATO DE PORTARIA**PORTARIA Nº 2018/022-2PJCATM
SIMP Nº 001505-801/2018**

A 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALTAMIRA torna pública a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 2018/022-2PJCATM, exclusivamente para os fins do Acordo de Não Persecução Penal nº 2018/002-2PJCATM, que se encontra na Secretaria das Promotorias de Justiça Criminais de Altamira, localizada na Rua Coronel José Porfírio, nº. 2560, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA.

Investigado/Acordante: Gione Flavio Sabino
Assunto: Acordo de não persecução penal nº 2018/022-2PJCATM, firmado com Gione Flavio Sabino, em decorrência da prática do delito previsto no art. 306 do CTB.
MAURO MESSIAS
Promotor de Justiça, titular do 2º Cargo Criminal de Altamira

Protocolo: 380167

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 071/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2018-MP/PA**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e NIKITA SARA LIMA DA SILVA LINO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS.

Data da Assinatura: 05/11/2018
Vigência: 07/11/2018 a 06/11/2019
Preço Registrado:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
01	50	Und	Telefone sem fio INTELBRAS TS 5120	INTELBRAS TS 5120	133,50

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 380140

PORTARIA Nº 104/2018-MP/3ºPJDIAT/BELÉM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir a regularização do Sr. MAURIVALDO DOS SANTOS ABREU junto ao TFD da SESMA, nomeando para servir como Secretário, o servidor MAYRLAN CARNEIRO AGUIAR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente;
2. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;
3. Afixe-se esta Portaria no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP);
4. Oficie-se à SESMA, encaminhando a cópia dos comprovantes de residência para regularizar o cadastro do interessado.

Após, retornem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.
Belém-PA, 26 de outubro de 2018.
ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO
3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos e Acidentes de Trabalho de Belém.

Protocolo: 379854

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2018-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2017-MP/PA**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF sob nº 04.841.288/0001-88).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ativos de rede (Switches de Acesso, Switches de Distribuição e transceptores), com entrega e suporte técnico.

Data da Assinatura: 02/02/2018.
Vigência: 07/02/2018 a 06/02/2019.
Preços Registrados:

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Global Estimado do Item
1	Switches de acesso 24 portas PoE com Serviço de suporte e manutenção	Und	15	15.000,00	225.000,00
2	Switches de acesso 48 portas PoE com Serviço de suporte e manutenção	Und	10	32.000,00	320.000,00
3	Switches de acesso 24 portas com Serviço de suporte e manutenção	Und	60	13.550,00	813.000,00
4	Switches de acesso 48 portas com Serviço de suporte e manutenção	Und	60	22.000,00	1.320.000,00
5	Switches de distribuição 24 portas com Serviço de suporte e manutenção	Und	30	24.000,00	720.000,00
6	Switches de distribuição 48 portas com Serviço de suporte e manutenção	Und	10	35.000,00	350.000,00
7	Transceiver (transceptor) 10GBASE-SR SFP	Und	15	1.000,00	15.000,00
8	Transceiver (transceptor) 10GBASE-LR SFP+	Und	15	5.000,00	75.000,00
Valor Total Estimado					3.838.000,00

Endereço da Contratada: Rua Botafogo, 66, Jardim Guanabara, CEP: 78.010-670, Cuiabá-MT, e-mail: comercial@telc.com.br, telefone: (65)3615-777.

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.
Foro: Belém

Protocolo: 343845

EXTRATO DA PORTARIA Nº 043/2018-MP/PJO

A Promotora de Justiça de Óbitos/PA, com fulcro no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/2006 e no art. 4º, VI da Resolução nº 23-CNMP, de 17/09/2007, torna público a instauração do Procedimento Administrativo nº 011/2018-MP/PJO que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Óbitos, situada na Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, CEP 68250-000, Óbidos/PA.

Portaria nº 043/2018-MP/PJO

Requeridos: EMPRESA META CONSTRUÇÃO, EMPRESA AB PEREIRA e CLEDINALDO S FERREIRA.

Assunto: Acompanhar/fiscalizar o transporte escolar prestado pelas empresas que não constam no TAC nº 01/2017, a saber EMPRESA META CONSTRUÇÃO, EMPRESA AB PEREIRA e CLEDINALDO S FERREIRA, no município de Óbidos/PA.

Évelin Staevle dos Santos - Promotora de Justiça

Protocolo: 379971

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESUMO DA PORTARIA Nº 020/2018-MP/1ºPJ/MA/PC/HU
O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ, torna pública a conversão da Notícia de Fato nº 000028-113/2018-MP/1ºPJ/MA/PC/HU em Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Procedimento Administrativo: nº 000028-113/2018-MP/1ºPJ/MA/PC/HU
Data da Conversão: 05.11.2018

Objeto: apurar possível prática de crime ambiental, consistente em poluição sonora, praticada pelo estabelecimento de ensino Colégio Physics.

Requerido: Colégio Physics – Unidade Conselheiro

Requerente: Jarbas Rocha Júnior

Promotor de Justiça: Benedito Wilson Correa de Sá

Protocolo: 379939

Portaria nºPARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES (FUNDAÇÃO ESPERANÇA).

OBJETO: ESTABELECER BASES GERAIS DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE O MP/PA E O IESPES, PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.

VIGÊNCIA: 07/11/2018 a 06/11/2020.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 379855

PORTARIA Nº 106/2018-MP/3ºPJDIAT/BELÉM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir o tratamento de saúde digno à Sra. EDNA MARIA NORONHA CUNHA, quanto a obtenção dos medicamentos PROLOPA (100/25), 6 caixas e ESTORIL de 0,25, sendo 2 caixas, nomeando para servir como Secretário, o servidor MAYRLAN CARNEIRO AGUIAR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente;
2. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;
3. Afixe-se esta Portaria no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP);
4. Oficie-se à SESMA/NUPS, enviando cópia dos novos documentos para providências e informações no prazo de 10 (dez) dias.

Após, retornem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

Belém-PA, 30 de outubro de 2018.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos e Acidentes de Trabalho de Belém.

Protocolo: 379868

EXTRATO DA PORTARIA Nº 042/2018-MP/PJO

A Promotora de Justiça de Óbitos/PA, com fulcro no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/2006 e no art. 4º, VI da Resolução nº 23-CNMP, de 17/09/2007, torna público a instauração do Inquérito Civil nº 018/2018-MP/PJO que se